



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**  
**EDITAL N° 26/2013**



O Presidente do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná e o Presidente da Comissão do Concurso para Delegado de Polícia do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

**TORNAR PÚBLICO:**

1. Que estão sendo constituídas, conforme determina o art. 20 da Lei nº 13.456/2002, Juntas Médicas para analisarem os exames das pessoas portadoras de deficiência que foram consideradas inaptas no Exame de Higiene Física.
2. Que fica facultado ao candidato, conforme exposto no § 2º, art. 20 da Lei nº 13.456/2002, indicar, dentro de 30 dias, um médico a seu critério para integrar a Junta Médica em documento formal a ser protocolado na Escola Superior de Polícia Civil, situada na Rua Tamoios, 1200, Vila Isabel, Curitiba – PR.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

**Riad Braga Farhat,**

Presidente do Conselho da Polícia Civil.

**Naylon Gustavo Robert de Lima,**

Presidente da Comissão do Concurso para Delegado de Polícia do Estado do Paraná.